



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM ZONA DA MATA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 34/SEMAD/SUPRAM MATA-DRRA/2022

PROCESSO Nº 1370.01.0006554/2022-43

Parecer Único de Licenciamento Convencional nº 34/SEMAD/SUPRAM MATA-DRRA/2022			
PROCESSO SLA Nº: 5839/2021		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR:	Ímola Indústria e Comércio de Móveis Ltda	CNPJ:	13.755.029/0001-25
EMPREENDIMENTO:	Ímola Indústria e Comércio de Móveis Ltda	CNPJ:	13.755.029/0001-25
MUNICÍPIO:	Rodeiro - MG	ZONA:	Urbana
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não se aplica			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
B-10-02-2	Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz	4	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Matheus de Lucas Dias - Engenheiro Ambiental e Engenheiro de Segurança do Trabalho		Registro CREA-MG 170.051/D ART Nº 20210248816	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Débora de Castro Reis - Gestora Ambiental		1.310.651-3	
Carla Costa e Silva Raizer - Analista Ambiental		1.251.132-5	
Luciano Machado de Souza Rodrigues - Gestor Ambiental de Formação Jurídica		1.403.710-5	
De acordo: Leonardo Sorbliny Schuchter - Diretor de Controle Processual		1.150.545-0	



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Sorbliny Schuchter, Diretor(a)**, em 04/08/2022, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Machado de Souza Rodrigues, Servidor(a) Público(a)**, em 04/08/2022, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Debora de Castro Reis, Servidor(a) Público(a)**, em 04/08/2022, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Costa e Silva Raizer, Servidor(a) Público(a)**, em 05/08/2022, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50885414** e o código CRC **D303B972**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental – SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata

Parecer Único nº
34/SEMAD/SUPRAM MATA-
DRRA/2022
(SEI nº 50885414)

PARECER ÚNICO nº 34/SEMAD/SUPRAM MATA-DRRA/2022

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PROCESSO SLA: 5839/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: LAC1 - LP+LI+LO - Licença de Ampliação		VALIDADE DA LICENÇA: 26 de julho de 2028

PROCESSOS VINCULADOS: Certidão de Uso Insignificante	PROCESSO: 52076/2021	CERTIDÃO: 294425/2021	SITUAÇÃO: Concedida
--	--------------------------------	---------------------------------	-------------------------------

EMPREENDEDOR:	Ímola Indústria e Comércio de Móveis Ltda	CNPJ:	13.755.029/0001-25
EMPREENDIMENTO:	Ímola Indústria e Comércio de Móveis Ltda	CNPJ:	13.755.029/0001-25
MUNICÍPIO:	Rodeiro - MG	ZONA:	Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SIRGAS2000	LAT/Y 21°12'5,18"	LONG/X	42°52'39,52"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO			
BACIA FEDERAL: Rio Paraíba do Sul	BACIA ESTADUAL: Rios Pomba e Muriaé		
UPGRH: PS2	SUB-BACIA: Córrego do Paiol e Ribeirão Colônia		
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
B-10-02-2	Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz	4	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		Registro / ART:	
Matheus de Lucas Dias - Engenheiro Ambiental e Engenheiro de Segurança do Trabalho		Registro CREA-MG 170.051/D ART N° 20210248816.	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Débora de Castro Reis - Gestora Ambiental	1.310.651-3	
Luciano Machado de Souza Rodrigues - Gestor Ambiental de Formação Jurídica	1.403.710-5	
Carla Costa e Silva Raizer - Analista Ambiental	1.251.132-5	
De acordo: Leonardo Sorbliny Schuchter Diretor de Controle Processual	1.150.545-0	



1. Resumo

O empreendimento “Ímola Indústria e Comércio de Móveis Ltda” atua na fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz exercendo suas atividades em área urbana do município de Rodeiro - MG.

Em 19/11/2021 foi formalizado junto a SUPRAM-ZM o Processo Administrativo SLA Nº 5839/2021 de Licença Prévia, de Instalação e de Operação concomitantes para Ampliação da atividade do empreendimento.

Este processo trata da ampliação da capacidade produtiva do empreendimento, que acarretará no incremento do consumo de madeira/ano, projetando-se consumir um volume anual de 100.000 m³ no decorrer dos próximos anos.

Para a ampliação da capacidade produtiva, está prevista a construção de um novo galpão com almoxarifado, setor de estofação e etapas de apoio, que são as áreas de compressor e de sanitários e vestiários.

Em 03/02/2022, houve vistoria técnica ao empreendimento a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, na qual foi constatada a sua conformidade ambiental com as medidas de controle instaladas e equipamentos utilizados na operação do empreendimento. Foi observada a área onde se pretende instalar o novo galpão, que não possuía nenhuma infraestrutura instalada.

A água utilizada pelo empreendimento possui as finalidades de consumo humano, paisagismo e limpeza das áreas de produção e área externa, e é proveniente de reservatório de captação de água de chuva, da concessionária local (COPASA) e de uma captação de água subterrânea através de um poço manual regularizada através da Certidão de Uso insignificante nº 294425/2021.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento.

Os efluentes líquidos sanitários da empresa são oriundos de torneiras, lavatórios, sanitários, chuveiros e refeitório e são tratados em uma unidade de tratamento de efluentes sanitários que conta com dois sistemas que realizam o tratamento em paralelo, compostos cada um deles por um tanque séptico seguido de filtro anaeróbio, sendo que os efluentes são lançados na rede coletora do município. Os efluentes sanitários oriundos das estruturas previstas para serem instalados serão tratados no mesmo sistema de tratamento de efluentes sanitários já existente, o qual se encontra dimensionado para atender o número de contribuintes previsto com a ampliação.

O efluente industrial refere-se às purgas dos compressores, que ficam localizados em uma sala própria. Assim, para tratamento do mesmo é utilizado um sistema que conta com etapa física de tratamento, separando a água do óleo. O sistema é formado por bombonas para separação e é seguido de uma caixa separadora de água-óleo. O efluente tratado que sai do sistema é direcionado à rede coletora municipal e o resíduo do tratamento (borra do óleo) é destinado a empresas receptoras regularizadas ambientalmente. Os efluentes oriundos dos novos



compressores previstos para serem instalados serão tratados em um novo sistema de tratamento semelhante ao já existente (caixa separadora de água e óleo).

As emissões atmosféricas consistem na geração de um material particulado (resíduo de madeira) advindo das etapas de corte, furação e lixação e na dispersão de substâncias químicas, proveniente da aplicação de tintas e vernizes. Para o controle do material particulado, foi instalado sistema de exaustão em todos os setores que possuem equipamentos que desenvolvem as atividades de corte, furação e lixação. Já na etapa de pintura a seco, para controle das emissões as cabines possuem um sistema de exaustão, onde é gerada uma corrente de ar por meio de sucção que coleta as névoas de tinta (over-spray) e as encaminha para os filtros do equipamento.

As fontes de emissão de ruídos no empreendimento consistem nas atividades do processo produtivo que utilizam grande quantidade de maquinários e do trânsito de veículos nas vias da empresa. Os funcionários envolvidos no processo produtivo e unidades de apoio fazem uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs. O empreendimento se localiza às margens da Rodovia Prefeito Adolfo Nicolato, em uma região urbanizada e predominantemente ocupada por indústrias e com poucas residências próximas. Ainda assim, para evitar que a região no entorno à empresa sofra com os ruídos gerados pelas suas atividades, existe um plano de monitoramento dos ruídos externos para controle e minimização dos possíveis impactos.

Os resíduos sólidos gerados na operação do empreendimento compreendem os resíduos domésticos, de escritório e resíduos oriundos do processo produtivo, os quais são armazenados em local adequado e ajustados às exigências normativas, e destinados para empreendimentos licenciados para a destinação ambientalmente adequada. Todos os resíduos sólidos são triados e destinados a empresas devidamente licenciadas.

Cabe ressaltar que o Programa de automonitoramento e condicionantes impostas na licença anterior estão sendo cumpridas de forma satisfatória, o que permite concluir que o empreendimento vem demonstrando desempenho ambiental satisfatório.

Este processo de licenciamento ambiental estabelece novas condicionantes, contudo, permanecem em pleno vigor todas as Condicionantes da Licença Ambiental nº 1013/2018.

Desta forma, a equipe interdisciplinar da Supram-ZM sugere o Deferimento do pedido de Licença Ambiental na fase de Licença Prévia, de Instalação e de Operação - LP+LI+LO, de Ampliação, do empreendimento “Ímola Indústria e Comércio de Móveis Ltda”, com prazo vinculado à Licença Ambiental nº 1013/2018, ou seja, até 26 de julho de 2028, , vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos, com apreciação do Parecer Único pela Câmara de Atividades Industriais (CID) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM).



2. Introdução

O presente Parecer Único refere-se à solicitação de licença para ampliação pelo empreendimento “Ímola Indústria e Comércio de Móveis Ltda”, localizado no município de Rodeiro - MG.

A atividade desenvolvida no empreendimento é a “Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz”, enquadrada na Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 sob o código B-10-02-2. Trata-se de um empreendimento de grande porte, tendo em vista seu consumo atual de madeira e/ou painéis de 30.000 m³/ano, estando, portanto, enquadrado na referida Deliberação Normativa como Classe 4 e critério locacional de enquadramento igual a 0 (zero), uma vez que sua localização se encontra fora de qualquer área de restrição ambiental.

O empreendimento obteve sua Licença Ambiental do tipo concomitante (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação concomitantes) através do Certificado nº 1013/2018 pela SUPRAM-ZM em 26 de julho de 2018 com vencimento em 26 de julho de 2028.

Atualmente o empreendimento está licenciado para o consumo de madeira e/ou painéis em 30.000 m³/ano, sendo o pleito de ampliação referente a um incremento de 70.000 m³/ano, que totalizará um consumo/ano de 100.000 m³ de madeira e/ou painéis.

Em 19 de novembro de 2021, foi formalizado junto a SUPRAM-ZM o requerimento de Licença Prévia, de Instalação e de Operação concomitantes para Ampliação da atividade do empreendimento, mediante processo administrativo SLA Nº 5839/2021, instruído conforme Deliberação Normativa Copam nº. 217/2017. Destaca-se que o aumento de 70.000 m³/ano do parâmetro “consumo de madeira e/ou painéis” não altera a classe do empreendimento, uma vez que o mesmo já se configura como Porte Grande e Classe 4.

Em 03 de fevereiro de 2022, com o intuito de subsidiar este parecer único, foi realizada vistoria na área do empreendimento com a participação de representantes da consultoria, que acompanharam a equipe da SUPRAM-ZM. Com base na vistoria foi elaborado o Auto de Fiscalização SEMAD/SUPRAM MATA-DRRA nº. 6/2022.

A fim de se complementar as informações apresentadas nos estudos foram solicitadas Informações Complementares em 17/03/2022, as quais foram respondidas pelo empreendedor dentro do prazo determinado de 60 dias, prorrogados por mais 60 dias, em 14/07/2022.

Os estudos ambientais, Relatório de Controle Ambiental - RCA e Plano de Controle Ambiental - PCA que foram apresentados e que subsidiaram a elaboração deste parecer, foram elaborados sob a responsabilidade de Matheus de Lucas Dias, Engenheiro Ambiental e Engenheiro de Segurança do Trabalho, Registro CREA-MG 170.051/D, que certificou a sua responsabilidade na Anotação de Responsabilidade Técnica Nº 20210248816.



Tendo atendido todas as formalidades legais, o empreendimento “Ímola Indústria e Comércio de Móveis Ltda” almeja, portanto, a obtenção da Licença Prévia, de Instalação e de Operação concomitantes para ampliação de suas atividades. Assim, as considerações apresentadas, em resumo, neste Parecer Único foram fundamentadas nos estudos ambientais apresentados, nas observações e constatações da vistoria técnica, como também nas informações complementares prestadas, constituído os principais objetos do julgamento para a concessão da Licença solicitada pelo empreendedor.

3. Caracterização do Empreendimento

3.1. Caracterização Geral

O empreendimento se encontra localizado à Rodovia Prefeito Adolfo Nicolato, s/n, km 11, Bairro Industrial, no município de Rodeiro/MG. As coordenadas do local são 21°12'4,08”S e 42°52'38,96”O. A atividade realizada pela empresa está em conformidade com as leis e regulamentos do município, conforme declaração apresentada.

A empresa exerce a atividade de fabricação de móveis na linha de dormitório e sala de jantar. Sendo assim os principais produtos são camas (solteiro e casal), guarda roupas, criados, cômodas, mesas de jantar, cadeiras e aparadores. A matéria prima usada é madeira do tipo MDF, MDP e em menor quantidade, o HDF.

A área total já construída e área de apoio ocupada pela unidade correspondem a 21.058,97 m². Neste espaço estão alocadas todas as estruturas necessárias ao funcionamento do empreendimento como galpão industrial, refeitório, prédio administrativo, depósito temporário de resíduos, fossa séptica, depósito de produtos químicos e oficina.

A unidade conta hoje com 373 funcionários e opera atualmente através de 1 turno de trabalho, de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h nos doze meses do ano. Para a ampliação a empresa prevê a ocorrência no incremento no horário de funcionamento podendo operar 24 horas por dia. Foi informado que o aumento no período de trabalho não necessariamente se dará de forma uniforme, uma vez que dependerá do comportamento do mercado.

A pretensão de ampliação da capacidade produtiva do empreendimento, acarretará no incremento do consumo de madeira/ano, e a partir de um planejamento interno, projeta-se consumir um volume anual de 100.000 m³ no decorrer dos próximos anos, de modo a atender a demanda do seu mercado.

Ressalta-se que o crescimento das vendas dos produtos fabricados vem acontecendo principalmente com a alavancagem pelo comércio on-line de móveis (e-commerce). Tal aumento será possível com a aquisição de novos maquinários e, caso necessário novas contratações, o que ocorrerá de forma gradativa. Para auxiliar na melhora do layout produtivo está previsto o incremento de novas instalações, que se dará através da instalação de um novo galpão, paralelo ao galpão já existente. O novo galpão possui projeção para comportar um novo



almoxarifado, setor de estofação e etapas de apoio, como área de compressor e de sanitários e vestiários.



Imagem 01: Imóvel onde se localiza o empreendimento com destaque para a área alvo da ampliação.
Fonte: Parte da Planta apresentada através de Informações Complementares.

As principais matérias-primas e insumos utilizados no processo produtivo são: Linhas ou fios de filamentos sintéticos para costurar, bordar e semelhantes; Tecidos de linho, inclusive misto; Mantas de filamentos sintéticos; Tecidos de malha de fibras sintéticas ou artificiais; Tecidos de malha de fibras sintéticas ou artificiais, exceto atoalhados; Tábuas e ripas de madeira; Madeira densificada (MDF), painéis de madeira, em blocos, pranchas, lâminas ou perfis; Percinta; Tintas e vernizes não especificados para usos em geral; Cola e adesivos à base de cianocrilatos; Colas e outros adesivos; Vidro laminado; Espelhos de vidro; Lixas (banda larga, rokit, cinta); Espumas de poliuretano; Guarnições, ferragens e artefatos semelhantes para móveis; Rodízios, com rodas de qualquer material; Grampos, armelas, percevejos, tachas, pregos; Parafusos, ganchos, pinos; Partes e peças de metal para móveis; Partes de plástico para móveis e; Cantoneiras e similares de plástico.



O empreendimento conta com um processo de produção em grande parte automatizado. Os principais equipamentos que fazem parte do processo de produção da empresa são: Seccionadora; Multilaminadora; Serra de avanço; Serra de fita automática e manual; Serra circular; Tupia, Serra de avanço; Furador; Filetadeira automática e manual; Perfiladeira; Linha de pintura UV e cabines de pintura manual; Lixadeira de câmara; Montador de rodapé; Linha de embalagem e; Montador de tampo da mesa.

Destaca-se que o depósito específico para armazenamento dos produtos químicos (inflamáveis), foi construído segundo as normas específicas, de modo que, o mesmo possui uma bacia de contenção, construída de material não combustível, com aproximadamente 15 centímetros de altura, destinada a conter eventuais vazamentos.

A energia elétrica utilizada no empreendimento provém da concessionária que atende o município, sendo a Energisa a empresa responsável pela distribuição de energia.

Como a atividade desenvolvida pela empresa é voltada a fabricação de móveis, a mesma realiza constantemente a aquisição produtos provenientes da flora, sendo estes: chapas de madeira em MDF, MDP e HDF. Desta forma a mesma possui cadastro de consumidor de produtos e subprodutos florestais junto ao IEF – Instituto Estadual e Florestas, possuindo o Certificado de Registro – IEF nº 16170/2021 válido até 30 de setembro de 2022.

3.2. Descrição do Processo Industrial

O processo começa com a recepção da matéria prima e insumos que são utilizados na produção. Os mesmos seguem para o almoxarifado onde são devidamente armazenados e passam por uma catalogação no sistema.

A primeira etapa do processo produtivo, consiste no corte, onde as chapas de madeira seguem para maquinários específicos a fim de moldar as peças de acordo com os produtos fabricados. Nessa etapas são usados equipamentos manuais e computadorizados que promovem a usinagem da madeira de forma otimizada.

Seguindo, tem-se a lixação, que tem por finalidade a remoção de pequenas imperfeições na superfície das peças. As máquinas de lixação empregadas são equipadas com exaustores embutidos, de modo que, na própria superfície da serra já ocorre a sucção do pó de madeira formado.

A partir de então as peças se tornam aptas a passar pelo processo de pintura. No empreendimento essa etapa poderá ocorrer de duas maneiras, sendo manual ou mecanizada (pintura UV). A pintura manual é realizada em cabines apropriadas enquanto a UV é totalmente mecanizada.

Em paralelo são produzidos os assentos das cadeiras e poltronas, esses são compostos por uma estrutura em madeira, espuma e tecido, de acordo com o modelo.



Na próxima etapa, as peças são montadas, passam por nova avaliação de qualidade onde não só é avaliado o acabamento do móvel, mas também o encaixe entre as peças.

Por fim, seguem para a linha de embalagem, onde os produtos são devidamente embalados e armazenados em caixas. O processo para embalar os produtos é realizado por maquinários específicos. Com auxílio de empilhadeiras os produtos são armazenados no estoque e aguardam o carregamento para seguirem para o mercado consumidor.

A seguir é possível observar o fluxograma do processo industrial de fabricação de móveis:



Imagem 02: Fluxograma do processo geral. Fonte: RCA.

3.3. Diagnóstico ambiental

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IDE SISEMA pôde-se observar que a propriedade onde está localizado o empreendimento:

- Não se localiza no interior de Unidades de Conservação (UC) ou Zona de Amortecimento de Unidade de Conservação;
- Não está localizado no interior de áreas de Reservas da Biosfera;
- Não se localiza em áreas prioritárias para criação de Unidades de Conservação ou Áreas de Proteção Especial;



- Não se localiza em terras indígenas e quilombolas ou raios de restrição de terras indígenas e quilombolas;
- Não intervém em Rios de Preservação Permanente;
- Não se localiza em corredores ecológicos legalmente instituídos pelo IEF;
- Não está localizado em Sítios Ramsar;
- Está localizado na Unidade de Planejamento de Gestão de Recursos Hídricos PS2 - Bacia do Rio Pomba, e não se encontra no interior de áreas de conflitos por uso de recursos hídricos definidas pelo IGAM;
- Não se encontra inserido em área de drenagem a montante de cursos d'água enquadrados em Classe Especial;
- Não está localizado em Áreas prioritárias para a conservação, conforme dados da Fundação Biodiversitas,
- Não se localiza nas áreas de influência das Cavidades Naturais Subterrâneas (CNS) cadastradas no Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas (CECAV) e disponíveis no IDE;
- Localiza-se em área de potencialidade baixa para ocorrência de cavidades;
- Não se localiza em áreas de influência do patrimônio cultural, conforme dados do IEPHA;
- Está localizado em Áreas de Segurança Aeroportuárias (Lei nº 12.725/2012), referente ao Aeroporto de Ubá (SNUB). A localização em ASA é um fator de restrição para atividades atrativas de fauna no interior da ASA, que não é o caso deste empreendimento;
- O empreendimento está inserido dentro dos limites do bioma Mata Atlântica, delimitado pela Lei Federal nº 11.428/2006.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento faz uso de água para o consumo humano, paisagismo e limpeza das áreas de produção e da área externa. O fornecimento de água se dá através de reservatório de captação de água de chuva, da concessionária local (COPASA) e de uma captação de água subterrânea através de um poço manual.

A captação de água subterrânea se encontra regularizada através da Certidão de Uso insignificante nº 294425/2021, que autoriza a exploração pelo empreendimento de 1,666 m³/h de águas subterrâneas, durante 06:00 hora(s)/dia, totalizando 9,996 m³/dia, por meio de captação de água subterrânea através de poço manual (cisterna) com a profundidade de 19 metros, 0,5 milímetros de diâmetro e tubulação de saída da bomba de 0,75 polegada de diâmetro, no ponto de coordenadas geográficas de



latitude 21° 11' 58,81"S e de longitude 42° 52' 35,79"W, para fins de paisagismo e consumo humano.

O sistema de reaproveitamento de água da chuva foi instalado com vistas a reduzir o consumo de água, sendo que o mesmo é composto por calhas e coletores, instalados em parte da extensão de seu telhado, que recolhem a água pluvial que incide no mesmo, direcionando-a para um reservatório com capacidade de armazenamento de 60,00 m³.

Conforme apresentado nos estudos, o consumo hídrico médio mensal do empreendimento atualmente é de 1020 m³ e passará a ser de 1500 m³ após a ampliação. Este consumo após ampliação é previsto quando o empreendimento operar durante todos os dias do mês em sua capacidade máxima, inclusive com o funcionamento do refeitório.

Destaca-se que após a ampliação e com o aumento do consumo de água esperado, o aumento do fornecimento de água se dará pela concessionária local, uma vez que o poço fornecerá somente o limite autorizado na Certidão, ou seja, 9,996 m³/dia que totalizam 299,88 m³/mês. Caso o aumento da demanda hídrica do empreendimento, motivada pela ampliação, requeira novas fontes de captação passíveis de regularização, esta deverá ser providenciada previamente a qualquer intervenção.

De forma a discriminar os volumes utilizados pelo empreendimento, na Imagem 03 é apresentado o balanço hídrico atual e o previsto para a ampliação.

FINALIDADE DO CONSUMO DE ÁGUA	CONSUMO POR FINALIDADE (m ³)	
	Consumo mensal médio atual	Consumo mensal máximo futuro – ampliação
Consumo humano	840	1.260,00
Limpeza das áreas de produção e externa	150	210
Paisagismo	30	30
CONSUMO TOTAL MENSAL	1.020,0	1.500,0

Imagem 03: Consumo hídrico por cada finalidade. Fonte: Estudo apresentado por meio de Informações Complementares.

5. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Abaixo serão descritos os possíveis impactos a serem gerados na fase de operação do empreendimento e as suas medidas mitigadoras.

5.1. Emissões de ruído

As fontes de emissão de ruídos no empreendimento consistem nas atividades do processo produtivo que utilizam grande quantidade de maquinários e do trânsito de veículos nas vias da empresa.



A geração de ruídos ocorre nas diversas etapas do processo produtivo, desde a recepção da matéria prima até a expedição do produto final, com maior intensidade na etapa de usinagem e furação.

Considerando que ruídos intensos e permanentes podem causar efeitos nocivos à saúde humana, são adotadas medidas para a prevenção de danos aos funcionários envolvidos no processo produtivo e unidades de apoio, os quais fazem uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs. Na maioria das vezes, trata-se da utilização de protetores auriculares ou abafadores para prevenir danos à audição. Os colaboradores ainda contam acompanhamento periódico de responsável habilitado na área de saúde e segurança do trabalho.

O empreendimento está instalado às margens da Rodovia Prefeito Adolfo Nicolato, em uma região urbanizada e predominantemente ocupada por indústrias e com poucas residências próximas. Ainda assim, para evitar que a região no entorno à empresa sofra com os ruídos gerados pelas suas atividades, existe um plano de monitoramento dos ruídos externos para controle e minimização dos possíveis impactos. Este plano consiste na realização de medições com frequência anual em quatro pontos externos (no entorno) da empresa, durante o período diurno, quando ocorre o funcionamento da fábrica, conforme solicitado em uma das condicionantes da licença vigente.

Os laudos são baseados na legislação atual, NBR ABNT 10.151 e Lei Estadual 10.100, que determinam os limites para que os ruídos emanados não sejam prejudiciais à saúde, à segurança ou ao sossego público. As avaliações periódicas são realizadas por empresas devidamente homologadas, respaldadas por profissional e equipamentos devidamente habilitados para realização e responsabilidade técnica dos resultados obtidos na execução das medições.

Foram apresentados os laudos de monitoramento de ruídos realizados em julho de 2020 e julho de 2021. Os resultados destes laudos apresentados apontaram valores dentro dos limites legais para a emissão de ruídos, o que indica que o empreendimento vem apresentando um desempenho ambiental satisfatório em relação à este impacto ambiental.

Cabe destacar que a análise integral do cumprimento das condicionantes e do automonitoramento estabelecidos na Licença nº 1013/2018 será realizada no momento da fase de Renovação da Licença de Operação, a fim de subsidiar a análise da mesma.

O monitoramento através de medições de níveis de ruídos em pontos estabelecidos na área do entorno do empreendimento deverá ser mantido, bem como o envio anual de relatório contendo análise dos parâmetros estabelecidos, contendo identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico das análises.

5.2. Emissões atmosféricas

Para o empreendimento em questão, pode ser considerada a ocorrência de dois tipos de emissões atmosféricas. O primeiro consiste no material mais fino (resíduo de madeira) advindo das etapas de corte, furação e lixação. O outro consiste na dispersão de substâncias químicas, proveniente da aplicação de tintas e vernizes.



Para cada uma dessas etapas existe um sistema de controle ambiental de acordo com o tipo de emissão, conforme descrito a seguir:

Durante a realização do corte e lixação das peças é produzida uma quantidade considerável de material particulado, composto por aparas, serragem e pó de madeira. Para o controle destas emissões, foi instalado sistema de exaustão em todos os setores que possuem equipamentos que desenvolvem estas atividades. Este sistema consiste na adaptação de mangotes que succionam as partículas geradas e as conduzem para o silo, onde o material fica armazenado, até sua destinação final, por empresas devidamente homologadas. Para a ampliação desejada a empresa adotará o incremento de mangotes nos maquinários adicionais para sucção do resíduo de madeira e o aumento da frequência de troca dos silos de armazenamento temporário do resíduo de serragem e pó de madeira.

Já no processo de pintura dos móveis, a empresa conta com duas linhas: pintura a seco e pintura UV (ultravioleta).

Nas linhas de pintura UV a tinta utilizada não é composta por solventes prejudiciais ao meio ambiente. A aplicação da tinta ocorre em cabines fechadas e, em sequência, é realizada a cura por meio da utilização da luz ultravioleta. A baixa energia requerida para curar o acabamento e o baixo nível de voláteis fazem dessa tecnologia um processo limpo e sem geração de efluentes.

Na etapa de pintura a seco, para controle das emissões as cabines possuem um sistema de exaustão, onde é gerada uma corrente de ar por meio de sucção que coleta as névoas de tinta (over-spray) e as encaminha para os filtros do equipamento. Os filtros da cabine de pintura trabalham o ar que entra e sai do ambiente, evitando que partículas externas entrem na cabine e acabem se instalando no produto em que a pintura está sendo feita. Além disso, os filtros impedem que essas partículas afetem a qualidade do ar e evitam a disseminação de substâncias capazes de prejudicar o meio ambiente. A troca destes equipamentos é realizada de acordo com as recomendações dos fornecedores e sua destinação final é para empresa especializada e regularizada ambientalmente para recebe-los. Para a ampliação desejada a empresa permanecerá com as mesmas estruturas, e adotará um aumento na frequência de troca destes filtros das cabines de pintura.

5.3. Efluentes líquidos industriais

O efluente industrial gerado no empreendimento é às purgas, composta basicamente por uma mistura de água e óleo, geradas a partir do funcionamento dos compressores, que ficam localizados em uma sala própria. Assim, para tratamento do mesmo é utilizado um sistema que conta com etapa física de tratamento, separando a água do óleo.

A geração desse efluente gira em torno de 50 litros por dia, e é encaminhada para um sistema específico de tratamento, que contempla bombonas para separação seguida de uma caixa separadora de água-óleo. O efluente tratado que sai do sistema é direcionado à rede coletora municipal e o resíduo do tratamento (borra do óleo) é destinado a empresas receptoras especializadas e regularizadas ambientalmente.



É realizado o acompanhamento da eficiência dos sistemas por meio de campanhas bimestrais de análises dos seguintes parâmetros: demanda bioquímica de oxigênio (DBO), demanda química de oxigênio (DQO), óleos e graxas, pH, sólidos suspensos e sólidos sedimentáveis. Estas análises visam verificar a eficiência da Caixa SAO e se os parâmetros avaliados se enquadram nos padrões exigidos na DN COPAM/CERH-MG nº 01/08.

Foram apresentados os laudos de monitoramento dos efluentes da caixa SAO referentes ao anos de 2020, 2021 e 2022 até o presente momento. Os resultados destes laudos apresentados apontaram valores dentro dos limites legais para o lançamento dos efluentes líquidos, o que indica que o empreendimento vem apresentando um desempenho ambiental satisfatório em relação à este impacto ambiental.

Cabe destacar que a análise integral do cumprimento das condicionantes e do automonitoramento estabelecidos na Licença nº 1013/2018 será realizada no momento da fase de Renovação da Licença de Operação, a fim de subsidiar a análise da mesma.

Para a ampliação do empreendimento está prevista em seu novo galpão, a instalação de compressores, em que deverá ser implementado um novo sistema de tratamento semelhante ao já existente (Caixa Separadora de Água e Óleo). Destaca-se que o empreendimento deverá informar à Supram-ZM sobre o início da operação destes equipamentos e de seu sistema de tratamento, previamente à mesma, o que figurará como condicionante deste Parecer.

Com objetivo de verificar a qualidade do efluente líquido da Caixa SAO, deverão ser mantidas as coletas para análises dos efluentes do sistema já existente e também do novo sistema previsto para ser implementado. As análises deverão ser realizadas na entrada e na saída do sistema de Caixa SAO, em periodicidade bimestral, conforme determina a DN COPAM-CERH nº 01/2008, que estabelece o padrão de lançamento de efluentes.

Informa-se também que no pátio do empreendimento existe uma área de pequenas manutenções de veículos. Esta área possui piso concretado e sistema de canaletas com destinação a uma caixa de acumulação do efluente líquido oleoso, em caso de possíveis vazamentos. Conforme informado, o resíduo oriundo da caixa de acumulação é destinado para empresa regularizada ambientalmente para recebe-lo.

Vale ressaltar que está previsto também a instalação de um ponto para limpeza de peças na oficina do empreendimento. Esse sistema será instalado em circuito fechado, ou seja, não haverá descarte de efluente. Para isso será utilizada uma caixa SAO para remoção do óleo da água e, posterior reutilização desta água. O óleo (resíduo) será removido da caixa e destinado para empresas regularizadas ambientalmente, sempre que necessário. Em sede de Informações Complementares, foi apresentado um croqui do projeto deste sistema de tratamento em circuito fechado.

Conforme informado, não há ou haverá geração de demais efluentes líquidos industriais durante o processo produtivo.



5.4. Efluentes líquidos sanitários

Os efluentes líquidos sanitários gerados no empreendimento são provenientes de torneiras, lavatórios, sanitários, chuveiros e refeitório. Os mesmos são direcionados por meio de tubulações até uma unidade de tratamento de efluentes sanitários que contam com dois sistemas que realizam o tratamento em paralelo, compostos cada um deles por um tanque séptico seguido de filtro anaeróbio.

Após o tratamento, o efluente apresenta as características necessárias para ser destinado para a rede pública municipal. O descarte é realizado diretamente na rede coletora do município. Cada sistema de tratamento do empreendimento tem capacidade para receber despejos de até 300 usuários, totalizando uma capacidade dimensionada para 600 usuários. Ambos foram devidamente dimensionados seguindo as orientações da Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR 7229/1993 e NBR 13.969/1997, para dimensionamento de tanque séptico e do filtro anaeróbio, respectivamente, assim como responsabilidade técnica de profissional habilitado.

Cabe destacar que o projeto do sistema de tratamento de efluentes sanitários previsto na Licença de Operação contemplava um dimensionamento para 300 usuários. Portanto, foi apresentado projeto de ampliação do sistema de tratamento de efluente sanitário por parte do empreendimento em 11/02/2019 (Protocolo nº 0723364/2019), o qual foi autorizado pela Supram-ZM em 29/11/2019 por meio do Documento nº 0752764/2019.

Para controle da eficiência do tratamento, são realizadas campanhas de monitoramento bimestrais, sendo a coleta em dois pontos: na entrada do sistema de tratamento – antes da fossa séptica – como forma de avaliar o efluente “bruto” (sem tratamento) e na saída do sistema de tratamento – após filtro anaeróbio – para verificar a eficiência do sistema de tratamento representando (efluente tratado). Ressalta-se que os pontos de entrada e saída dos dois sistemas são os mesmos, uma vez que foi instalada uma caixa de entrada antes dos sistemas, que estão em paralelo, e uma caixa de saída após o tratamento, que recolhe o efluente advindo dos dois sistemas.

No programa de monitoramento são avaliados os seguintes parâmetros: demanda bioquímica de oxigênio (DBO), Demanda química de oxigênio (DQO), pH, agentes tensoativos, óleos e graxas, sólidos suspensos e sólidos sedimentáveis.

Foram apresentados os laudos de monitoramento dos efluentes sanitários referentes aos anos de 2020, 2021 e 2022 até o presente momento. Os resultados destes laudos apresentados apontaram valores dentro dos limites legais para o lançamento dos efluentes líquidos, o que indica que o empreendimento vem apresentando um desempenho ambiental satisfatório em relação a este impacto ambiental.

Cabe destacar que a análise integral do cumprimento das condicionantes e do automonitoramento estabelecidos na Licença nº 1013/2018 será realizada no momento da fase de Renovação da Licença de Operação, a fim de subsidiar a análise da mesma.



Para a ampliação do empreendimento está prevista em seu novo galpão, a instalação de unidades de apoio como sanitários e vestiários. O efluente sanitário gerado nestas novas estruturas será direcionado ao sistema de tratamento de efluentes sanitários já existente, que já se encontra dimensionado para a capacidade de geração de efluentes sanitários referente ao número máximo de 600 funcionários. Destaca-se que o empreendimento deverá informar à Supram-ZM sobre o início da operação destas áreas de geração de efluentes sanitários, previamente à mesma, o que figurará como condicionante deste Parecer.

Com objetivo de verificar a qualidade do efluente líquido tratado no sistema de tratamento de efluente sanitários, deverão ser mantidas as coletas bimestrais para análises dos efluentes, na entrada e na saída do sistema de tratamento, conforme determina a DN COPAM-CERH nº 01/2008, que estabelece o padrão de lançamento de efluentes.

5.5. Águas pluviais

Visando o reaproveitamento das águas pluviais e a redução de consumo do recurso hídrico, a empresa conta com um sistema de calhas e coletores instalados sobre o telhado, responsáveis por recolher a água pluvial e direcioná-la até um reservatório, que possui capacidade de armazenamento de até 60 m³.

Além disso, essas canaletas auxiliam na captação das águas das chuvas nas áreas de circulação e no entorno da fábrica, de forma a prevenir possíveis danos ambientais, como o arraste de sedimentos e erosões.

As águas captadas por essas canaletas são direcionadas para galerias pluviais da rede pública municipal, por meio de uma tubulação específica, de modo que não há o contato desta água com os efluentes gerados pelas atividades exercidas pelo empreendimento.

5.6. Resíduos sólidos

O empreendimento em questão apresentou um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, cujo objetivo é gerenciar corretamente os resíduos produzidos, buscando minimizar a geração na fonte, adequar a segregação na origem, controlar e reduzir os riscos ao meio ambiente e assegurar o correto manuseio, destinação e disposição final seguindo os critérios determinados pelas legislações vigentes e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Os resíduos gerados no empreendimento compreendem os resíduos de natureza doméstica, lixas contaminadas, aparas de madeira, serragens, aparas de tecido, pó de tinta ou verniz de cabine, vidros quebrados, resíduos de alumínio, óleo da caixa SAO, resíduos de papelão, resíduos de fita de arquear, resíduos de plástico, latas metálicas, baldes de plástico contaminados, EPIs, filtros de cabine, plásticos contaminado, tecidos contaminado, resíduos de sucata de ferro, resíduos de varrição e resíduos de lâmpada.

Os resíduos produzidos na indústria são identificados e classificados de acordo com a ABNT NBR 10.004 e com a Lista Brasileira de Resíduos implementada pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais – IBAMA, de modo a



atender a Deliberação Normativa COPAM nº 232, de 27 de fevereiro de 2019, a qual institui o Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, e estabelece procedimentos para o controle de movimentação e destinação de resíduos sólidos e rejeitos no estado de Minas Gerais.

A empresa, visando uma produção sustentável, destina todos os resíduos, passíveis de reutilização ou reciclagem, para tal fim. Os resíduos perigosos são destinados para coprocessamento, incineração ou aterro classe I, por empresas especializadas e devidamente regularizadas.

Foram implantados coletores devidamente identificados em todas as áreas de produção para que aconteça a coleta seletiva dos resíduos gerados em cada um dos setores, bem como na área externa da fábrica. Com a ampliação da atividade e consequentemente dos resíduos gerados, haverá necessidade de aumento dos coletores no pátio fabril. Como a ampliação prevista será gradativa, a implantação dos coletores deve ser revista periodicamente de forma a atender a correta segregação dos resíduos no ponto de geração.

Para o armazenamento dos resíduos sólidos a empresa conta com o depósito temporário de resíduos sólidos, projetados com base nas normas ABNT NBR 11.174 e ABNT NBR 12.235. A estrutura é coberta e conta com piso impermeável, laterais gradeadas, que favorecem a circulação de ar e possui sistema de drenagem para eventuais derramamentos, além de acesso restrito.

Com a ampliação do empreendimento, na etapa de instalação das novas estruturas, serão gerados resíduos de construção civil, que deverão ter uma destinação ambientalmente correta, ou seja, destinação para aterro ambientalmente licenciado.

Já na operação do empreendimento após a ampliação, tendo em vista a possibilidade de remoção dos resíduos localizados no depósito temporário de acordo com a demanda da empresa, é possível a utilização da estrutura já existente desde que aumentado o fluxo de saída de resíduos.

O empreendedor atualmente destina seus resíduos para as seguintes empresas: Cerâmica Rio Branco Ltda (CNPJ: 86.548.021/0001-61); Desentupidora e prestadora de serviços Elefante LTDA (CNPJ: 02.703.124/0001-69); Essencis MG Soluções Ambientais S.A. (CNPJ: 07.004.980/0001-40); Essencis MG Soluções Ambientais S.A. (CNPJ: 07.004.980/0002-20); Inovar Ambiental Depósito de Resíduos Gráficos Ltda (CNPJ: 18.223.959/0001-51); João Carlos Barcelos - ME (CNPJ: 12.495.793/0001-46); Moreiraiso Ltda - ME (CNPJ: 13.440.287/0001-12); Murição Comércio de Metais Ltda (CNPJ: 03.487.409/0001-72); Pró-Ambiental Ltda (CNPJ: 06.030.279/0001-32); Teixeira e Santana Reciclagem de Materiais Ltda (CNPJ: 07.219.012/0001-50); Thárcio do Carmo Nunes da Silva (CNPJ: 09.469.319/0001-35); União Recicláveis Rio Novo LTDA (CNPJ: 07.711.109/0001-86); NNS Ambiental (CNPJ: 30.057.736/0001-67) e Ubaldino Hilário Cordeiro ME (CNPJ: 20.912.275/0001-09). Destaca-se que todas as empresas receptoras dos resíduos sólidos são regularizadas ambientalmente.

Como condicionante do processo anterior a empresa deveria manter uma planilha de geração e gestão de resíduos. Foram apresentadas as planilhas de geração dos anos de 2020, 2021 e 2022 até o presente momento.



Cabe destacar que a análise integral do cumprimento das condicionantes e do automonitoramento estabelecidos na Licença nº 1013/2018 será realizada no momento da fase de Renovação da Licença de Operação, a fim de subsidiar a análise da mesma.

Será estabelecido como Condicionante deste Parecer a apresentação semestral da Declaração de Movimentação de Resíduo - DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

5.7. Sistema de prevenção e combate a incêndios

Todo o estabelecimento industrial conta com um sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico, que leva em consideração as especificidades da sua tipologia.

O empreendimento já protocolou o projeto de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, e aguarda a aprovação do projeto para realização da vistoria para obter o certificado para a empresa.

De acordo com a instalação de novas estruturas para melhoria do layout produtivo, a empresa deverá realizar a atualização do projeto e submetê-lo para aprovação do Corpo de Bombeiros.

5.8. Recomposição de talude

Nos fundos do terreno existe um talude, o qual foi alvo de um projeto de recuperação e sua execução figura como condicionante nº 15 da Licença nº 1013/2018. Verificou-se em vistoria que houve a recuperação do talude por meio recomposição da cobertura vegetal através de placas de gramíneas.

Ao lado deste talude que foi alvo de recuperação conforme a condicionante nº 15, e paralelo à área onde será instalado o novo galpão, nas proximidades da coordenada de latitude 21°12'4.06"S e longitude 42°52'43.06"O, foi formado um talude de corte, que se encontra desprovido de vegetação. Portanto, a fim de se evitar episódios de erosões, figurará como condicionante deste Parecer a recomposição com cobertura vegetal (gramíneas) deste talude.

6. Reserva Legal e CAR

O empreendimento localiza-se em zona urbana do município de Rodeiro, portanto está dispensado da obrigatoriedade de constituição de Reserva Legal ou Cadastro Ambiental Rural, conforme Lei Estadual 20.922/2013.



7. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Conforme consta nos estudos ambientais apresentados, bem como nos dados coletados em vistoria, nenhuma intervenção ambiental será necessária na área pertencente ao empreendimento para a ampliação do mesmo.

8. Controle Processual

8.1. Relatório – análise documental

A fim de resguardar a legalidade do processo administrativo, consta nos autos a análise de documentos capaz de atestar que a formalização do Processo Administrativo nº 5839/2021 ocorreu em concordância com as exigências documentais constantes do SLA, bem como as complementações decorrentes da referida análise em controle processual, com lastro no qual avançamos à análise do procedimento a ser seguido em conformidade com a legislação vigente e os parâmetros mínimos estabelecido pela SEMAD.

8.2. Análise procedimental – formalização, análise e competência decisória

O Artigo 225 da Constituição Federal de 1988 preceitua que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Como um dos instrumentos para concretizar o comando constitucional, a Lei Federal nº 6.938/1981 previu, em seu artigo 9º, IV, o licenciamento e revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras como um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, tendo estabelecido no seu artigo 10 a obrigatoriedade do prévio licenciamento ambiental à construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

A Lei Estadual nº 21.972/2016, em seu artigo 16, condiciona a construção, a instalação, a ampliação e o funcionamento de atividades e empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, ao prévio licenciamento ou autorização ambiental para o seu funcionamento.

Esse diploma normativo estadual, em seu artigo 18, previu o licenciamento ambiental trifásico, bem assim o concomitante (artigo 19), absorvendo expressamente as normas e regulamentos preexistentes, podendo a emissão das licenças ambientais ser expedidas de maneira isolada ou sucessiva, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade.

Em nível regulamentar, o Decreto Estadual nº 47.383/2018 estabelece:



“Art. 14 – Constituem modalidades de licenciamento ambiental:

I – Licenciamento Ambiental Trifásico – LAT: licenciamento no qual a LP, a LI e a LO da atividade ou do empreendimento são concedidas em etapas sucessivas;

II – Licenciamento Ambiental Concomitante – LAC: licenciamento no qual são analisadas as mesmas etapas previstas no LAT, com a expedição de duas ou mais licenças concomitantemente;

III – Licenciamento Ambiental Simplificado: licenciamento que pode ser realizado em uma única fase, no qual o empreendedor fornece as informações relativas à atividade ou ao empreendimento por meio de cadastro eletrônico, com emissão de licença denominada LAS-Cadastro, ou apresenta para análise do órgão ambiental competente RAS, contendo a descrição da atividade ou do empreendimento e as respectivas medidas de controle ambiental, com emissão de licença denominada LAS-RAS.

§ 1º – O LAC será realizado conforme os seguintes procedimentos:

I – LAC1: análise, em uma única fase, das etapas de viabilidade ambiental, de instalação e de operação da atividade ou do empreendimento; (...)”

Da mesma forma, a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 estabelece a possibilidade do licenciamento ambiental concomitante, que se dará de acordo com a conjugação de dois fatores: classe e incidência de critérios locacionais, conforme Tabela 3 constante da referida norma. Neste sentido, considerando-se que o empreendimento sob análise se enquadra na classe 4 e que o fator locacional a ser considerado tem peso “0”, a modalidade de licenciamento cabível é o Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC 1), com a análise, em uma única fase, das etapas de LP, LI e LO.

Neste aspecto, o requerimento de Licença Ambiental Concomitante apresentado pelo empreendedor é pertinente para o caso em tela.

Por se tratar de ampliação de empreendimento regularizado por meio de LAT e LAC, aplica-se ao caso o disposto nos §§ 6º, 7º e 8º do Artigo 35 do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

Em análise do que consta do SLA verificou-se a completude instrutória, mediante apresentação dos documentos e estudos cabíveis, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Quanto ao cabimento do AVCB, a matéria é disciplinada pela Lei Estadual nº 14.130/2001, regulamentada atualmente pelo Decreto Estadual nº 44.746/2008, descabendo ao SISEMA a definição de seus limites ou a fiscalização quanto ao seu cumprimento. Ao SISEMA, à exceção da instrução do processo de LO para postos de combustíveis, a teor do disposto no artigo 7º da Resolução CONAMA nº 273/2000, caberá exercer as atividades de fiscalização dos empreendimentos de acordo com sua competência estabelecida na legislação em vigor.

Ainda, no âmbito do licenciamento ambiental, o CONAMA, nos termos do artigo 5º, II, c, da Resolução nº 273/2000, estabeleceu o Atestado de Vistoria do Corpo de



Bombeiros (AVCB) como elemento de instrução do processo administrativo para obtenção de LO apenas para as atividades de postos de combustíveis.

Nesse sentido, conforme relatado, o empreendimento não possui estruturas destinadas às atividades descritas na Resolução CONAMA nº 273/2000, qual seja, posto de abastecimento de combustível, correspondentes ao código F-06-01-7 da DN COPAM nº 217/2017. Dessa forma, para o empreendimento em questão, não é obrigatória. Porém, o empreendimento possui requerimento para obtenção do referido documento.

Considerando a suficiente instrução do processo, recomenda-se o encaminhamento para decisão no mérito do pedido. Os custos de análise foram integralmente quitados, sendo esta condição requisito para a formalização do processo.

Noutro giro, conforme previsto no artigo 8º, XIV, da Lei Complementar nº 140/2011, inclui-se dentre as ações administrativas atribuídas ao Estado o licenciamento ambiental da atividade desenvolvida pelo empreendimento.

Quanto a competência para deliberação, esta dever ser aferida pela alteração normativa promovida pela Lei 21.972/2016, fazendo-se necessário verificar o enquadramento da atividade no que tange ao seu porte e ao potencial poluidor. Classifica-se a presente atividade como classe 4 (quatro), sendo “grande porte e médio potencial poluidor, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

Diante desse enquadramento, determina o art. 14º, III, b, da Lei 21.972/2016 que competirá ao Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM – decidir, por meio de suas câmaras técnicas, sobre processo de licenciamento ambiental de grande porte e médio potencial poluidor.

Nesse sentido, atribui-se à Câmara de Atividades de Industriais CID– do COPAM a competência para decisão sobre o pedido de LP+ LI + LO.

Assim, concluída a análise, deverá o processo ser incluído em pauta para julgamento pela Câmara de Atividades de Industriais CID– do COPAM.

8.3. Viabilidade jurídica do pedido

8.3.1. Da Política Florestal (agenda verde)

O empreendimento em questão encontra-se instalado em imóvel urbano do município de Rodeiro /MG, conforme consta das Certidões de Registro de Imóvel anexadas aos autos.

Conforme constou dos autos, e observando as coordenadas geográficas de ponto de amarração do empreendimento, este não se localiza em Zona de Amortecimento ou Unidade de Conservação, dentre aquelas definidas pela Lei Federal nº 9.985/2000 e pela Lei Estadual nº 20.922/2013.

Lado outro, ainda com referência à política florestal vigente, e conforme consta dos estudos ambientais apresentados e da análise técnica do presente parecer (tópico 7), bem assim dos dados coletados em vistoria, observa-se a inexistência de intervenções ambientais.



Por fim, ainda com referência à política florestal vigente, insta destacar que não foi relatada, na análise técnica do presente parecer, a ocorrência de significativo impacto ambiental decorrente da atividade desenvolvida pelo empreendimento, nem mesmo na ampliação, razão pela qual descabe incidir a compensação prevista no artigo 36 da Lei Federal nº 9.985/2000.

8.3.2. Da Política de Recursos Hídricos (agenda azul)

A água utilizada pelo empreendimento está regularizada conforme descrito no item 04. Dessa forma, o uso de recursos hídricos encontra-se em consonância com a política estadual de recursos hídricos.

8.3.3. Da Política do Meio Ambiente (agenda marrom)

Retomando o objeto do presente Processo Administrativo, com requerimento de Licença Prévia, de instalação e operação para ampliação (LAC 1), passa-se à avaliação quanto ao controle das fontes de poluição ou degradação ambiental.

Da análise dos parâmetros de classificação informados e constatados, concluiu-se que o empreendimento se enquadra na classe 4, passível, pois, do licenciamento ambiental clássico.

Assim, considerando a viabilidade técnica do empreendimento proposto, no que tange ao aspecto locacional e mediante a previsão da implantação de sistemas de controle adequados à tipologia e ao porte, em observância à legislação ambiental vigente, vinculada ao cumprimento das condicionantes sugeridas no anexo I, atestamos a viabilidade jurídica do pedido.

Por derradeiro, considerando o disposto no artigo 35, §8º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, a licença terá prazo de validade correspondente ao prazo de validade remanescente da licença principal da atividade ou do empreendimento, qual seja, Certificado nº 1013/2018 ZM - Licença de Operação, com vencimento em 26/08/2028.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Zona da Mata sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença Prévia, de Instalação e de Operação - LP+LI+LO de Ampliação do empreendimento “Ímola Indústria e Comércio de Móveis Ltda” para a atividade de “B-10-02-2: Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz”, no município de Rodeiro-MG, com prazo vinculado à Licença Ambiental nº 1013/2018, ou seja, até 26 de julho de 2028, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Zona da Mata, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.



Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Prévia, de Instalação e de Operação concomitantes, para Ampliação do empreendimento “Ímola Indústria e Comércio de Móveis Ltda”.

Anexo II. Programa de Automonitoramento para Licença Prévia, de Instalação e de Operação concomitantes, para Ampliação do empreendimento “Ímola Indústria e Comércio de Móveis Ltda”.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Prévia, de Instalação e de Operação concomitantes, para Ampliação do empreendimento Ímola Indústria e Comércio de Móveis Ltda

Itens	Descrição das Condicionantes	Prazo
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
02	Apresentar relatório descritivo, técnico e fotográfico comprovando a instalação das novas estruturas e medidas de controle previstas, bem como dos maquinários e equipamentos. Obs: Os relatórios devem ser apresentados previamente ao início da operação daquele setor do empreendimento.	Após o término das ações previstas.
03	Apresentar relatório descritivo, técnico e fotográfico, comprovando a recomposição do solo com gramíneas e sua manutenção no talude de corte formado nas proximidades da coordenada de latitude 21°12'4.06"S e longitude 42°52'43.06"O.	Anualmente.
04	Continuar cumprindo as Condicionantes e o Programa de Automonitoramento estabelecidos na Licença Principal (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação concomitantes de Certificado nº 1013/2018).	Durante a vigência da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado;
- Qualquer mudança (alteração, ampliação ou modificação) promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental;
- Toda e qualquer intervenção ambiental só poderá ser realizada mediante prévia autorização do órgão ambiental competente, em processo administrativo próprio.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento para Licença Prévia, de Instalação e de Operação concomitantes, para Ampliação do empreendimento Ímola Indústria e Comércio de Móveis Ltda

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Entrada da Caixa SAO a ser instalada no novo galpão (Efluente Bruto)	pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, DQO, óleos e graxas	Bimestral
Saída da Caixa SAO a ser instalada no novo galpão (Efluente Tratado)	pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, DQO, óleos e graxas	Bimestral

*Informar as coordenadas dos pontos amostrados.

Relatórios: Enviar, **anualmente** à Supram-ZM. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Rejeitos

2.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo - DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos



gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(*)1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4- Aterro industrial

5- Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

9- Outras (especificar)

2.3. Observações

O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



ANEXO III

Relatório Fotográfico do empreendimento “Ímola Indústria e Comércio de Móveis Ltda” obtido a partir da vistoria técnica realizada



Foto 01: Parte da área onde será instalado novo galpão industrial e novo talude de corte formado e desprovido de vegetação.



Foto 02: Visão da área industrial e cabine de pintura a seco.



Foto 03: Depósito de produtos químicos.



Foto 04: Galpão de depósito temporário de resíduos sólidos.



Foto 05: Armazenamento do material particulado advindo do sistema de exaustão.



Foto 06: Bombonas da Caixa SAO da sala de compressores.